



Prefeitura Municipal de Campo Florido
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.428.862-0001-85

LEI 1.237 DE 09 DE ABRIL DE 2.013

Dispõe sobre aprovação do Loteamento denominado **"COMENDADOR TÉRCIO WANDERLEY – ETAPA 1"**, e dá outras providências.

O Povo do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Urbano localizado nesta cidade, denominado **"COMENDADOR TÉRCIO WANDERLEY – ETAPA 1"**, em consonância com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979 e com a análise de aprovação do Departamento de Obras do Município, loteamento este de propriedade do MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, adquirido conforme matrícula nº 8.501, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba, Minas Gerais.

Parágrafo Único – O loteamento aprovado, conforme mencionado no "caput", está localizado dentro do seguinte perímetro: Inicia-se no marco 54; deste, confrontando com a Área Remanescente da Chácara Córrego do Rego e Cachoeirinha, segue com azimute 118°33'49" e distância de duzentos e dezoito metros e noventa e três centímetros, até o marco 55; segue pela curva de desenvolvimento por quatorze metros e quatorze centímetros, e com raio de nove metros, até o marco 56; segue pelo azimute 28°33'49" e distância de duzentos e vinte e quatro metros e noventa e cinco centímetros, até o marco 57; segue pelo azimute 118°33'48" e distância de cento e dezenove metros, até o marco 58; segue pelo azimute 208°33'49" e distância de cento e sessenta e um metros e noventa e cinco centímetros, até o marco 59; segue pela curva de desenvolvimento por quatorze metros e quatorze centímetros, com raio de nove metros, até o marco 60; segue pelo azimute 118°33'49" e distância de cento e noventa e seis metros, até o marco 61; segue pela curva de desenvolvimento por quatorze metros e quatorze centímetros, com raio de nove metros, até o marco 62; segue pelo azimute 28°33'49" e distância de cento e oitenta e dois metros e setenta e cinco centímetros, até o marco 63; segue pelo azimute 118°33'50" e distância de treze metros, até o marco 64; segue pela curva de desenvolvimento por quatorze metros e quatorze centímetros, com raio de nove metros, até o marco 65; segue pelo azimute 118°33'49" e distância de cento e sessenta e três metros e quarenta centímetros, até o marco 66; segue pela curva de desenvolvimento por sessenta e quatro metros e dois centímetros, com raio de seiscentos e vinte e um metros e cinco centímetros, até o marco 67; segue pela curva de desenvolvimento por quarenta e oito metros e trinta e três centímetros, com raio de doze metros e cinquenta centímetros, até o marco 68; segue pelo azimute 24°59'03" e distância de treze metros e dezesseis centímetros, até o marco 69; segue pela curva de desenvolvimento por dezoito metros e vinte e quatro centímetros, com raio de vinte e cinco metros e cinquenta centímetros, até o marco 70; segue pelo azimute 35°39'25" e distância de trinta e sete metros e vinte e oito centímetros, até o marco 71; segue pelo azimute 37°55'26" e distância de quarenta e cinco metros e quatorze centímetros, até o marco 72; segue pelo azimute 42°08'19" e distância de cinquenta e nove metros e noventa e nove centímetros, até o marco 73; segue pelo azimute 277°12'15" e distância de setenta e seis metros e quarenta e um centímetros, até o marco 74; segue pelo azimute 209°36'05" e distância de trinta e nove metros e vinte e seis centímetros, até o marco 75; segue pelo azimute 246°07'09" e distância de trinta e sete metros e setenta e quatro centímetros, até o marco 76; segue pelo azimute 279°43'35" e distância de trinta e seis metros e quarenta e sete centímetros, até o marco 77; segue pelo azimute 331°52'00" e distância de vinte e um metros e quatorze centímetros, até o marco 78; segue pelo azimute 28°43'20" e distância de duzentos e cinco metros e onze centímetros, até o marco 79, findando a confrontação com a Área Remanescente da Chácara do Rego e Cachoeirinha; deste segue pela jusante do Córrego Cachoeirinha e na outra margem, confrontando com Maria Abadia de Souza Castanheira Rodrigues e Sebastião Olegário Rodrigues pelos azimutes e distâncias 100°05'47" e nove metros e trinta e cinco centímetros, até o marco 20; 118°03'50" e sessenta e sete metros e trinta e seis centímetros. Até o marco 21; deste, confrontando com Santos de Sousa Castanheira e Rosa Maria de Jesus Castanheira, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 118°03'50" e trinta metros e setenta e cinco centímetros, até o marco 22; 84°19'52" e trinta e nove metros e

Praça Eteocles Vilela Silva - nº 78 - Centro - Campo Florido/MG

www.campoflorido.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Campo Florido
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.428.862-0001-85

setenta e três centímetros, até o marco 23; 113°52'34" e cinquenta e nove metros e oitenta e cinco centímetros, até o marco 24; 106°14'14" e trinta metros e dezenove centímetros, até o marco 25; cravado na margem direita do Córrego Cachoeirinha, findando a confrontação com o referido córrego; deste, confrontando com João Luiz de Souza, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 193°28'02" e vinte e seis metros e noventa e três centímetros, até o marco 26; 190°41'37" e trinta e sete metros e quarenta e sete centímetros, até o marco 27; 222°19'24" e cinquenta metros e quarenta e dois centímetros, até o marco 28; 234°32'33" e quarenta e oito metros e quatro centímetros, até o marco 29; deste, confrontando o Município de Campo Florido, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 222°08'19" e sessenta e cinco metros e vinte e oito centímetros, até o marco 30; 217°55'26" e quarenta e um metros e trinta centímetros, até o marco 31; deste, confrontando com Maria da Conceição Vieira, segue com o azimute de 215°39'25" e a distância de vinte e quatro metros e setenta e nove centímetros, até o marco 32; deste, confrontando com José Luís da Silva, segue com o azimute de 215°22'06" e a distância de dezesseis metros e cinquenta e oito centímetros, até o marco 33; deste, confrontando com Fábio Daniel Alves de Souza e Miriane dos Reis Sene Alves, segue com o azimute de 214°37'18" e a distância de nove metros e quarenta e dois centímetros, até o marco 34; deste, confrontando, novamente, com o Município de Campo Florido, segue com o azimute de 214°10'51" e a distância de treze metros e trinta e nove centímetros, até o marco 35; deste, confrontando com Sebastião Silvestre Silva, segue com o azimute de 215°31'19" e a distância de vinte metros e três centímetros, até o marco 36; deste, confrontando com Sebastião Silvestre Silva, segue com o azimute de 214°05'26" e a distância de vinte metros e oitenta e quatro centímetros, até o marco 37; deste, confrontando com o Espólio de Mário Teixeira de Andrade, segue com o azimute de 215°13'01" e a distância de sessenta e três metros e sessenta e cinco centímetros, até o marco 38; deste, confrontando com Gilberto Nogueira Gonçalves, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 215°34'25" e onze metros e quarenta e um centímetros, até o marco 39; 215°47'31" e nove metros e setenta e oito centímetros, até o marco 40; deste, confrontando com Agnelo dos Reis Lúcio e Ana Amélia da Silva Lúcio, segue com o azimute de 215°56'38" e a distância de dezesseis metros e quatro centímetros, até o marco 41; deste, confrontando com Maria Nilsa dos Santos, segue com o azimute de 213°35'33" e a distância de quatorze metros e oitenta e cinco centímetros, até o marco 42; deste, confrontando com Vandeir dos Reis Pereira, segue com o azimute de 220°37'40" e a distância de nove metros e sessenta e dois centímetros, até o marco 43; deste, confrontando com Geovani Geraldo dos Santos, segue com o azimute de 213°59'25" e a distância de vinte e dois metros e oitenta e um centímetros, até o marco 44; deste, confrontando com Roberta Sebastiana Sabino, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 216°15'31" e quatorze metros e trinta centímetros, até o marco 45; 214°26'59" e vinte e oito metros e vinte e quatro centímetros, até o marco 46; deste, confrontando, novamente, com Maria Nilsa dos Santos, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 214°17'44" e dez metros e quarenta e nove centímetros, até o marco 47; 213°32'14" e quarenta e cinco metros e setenta e nove centímetros, até o marco 48; deste, confrontando com Armando José de Souza, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 274°11'37" e cinquenta e cinco metros e sete centímetros, até o marco 49; 282°45'45" e vinte e três metros e quarenta e quatro centímetros, até o marco 50; 277°13'00" e vinte e sete metros e vinte e cinco centímetros, até o marco 51 (Km 876 + 656,70 metros); deste, confrontando com a Br - 262, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 298°36'07" e trezentos e setenta e três metros e setenta e seis centímetros, até o marco 52 (Km 877 + 30,46 metros); 298°33'49" e trezentos e oitenta e três metros e oitenta e sete centímetros, até o marco 53; (Km 877 + 414,33 metros); deste, confrontando com Estrada Municipal, segue com azimute e distância de 23°21'00" e setenta e oito metros e trinta e dois centímetros, até o marco 54, onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois metros quadrados e sessenta e quatro centésimo de metros quadrados.

Art. 2º - O loteamento aprovado por esta Lei tem finalidade residencial e comercial, que servirá a edificações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, possuindo **269** (duzentos e sessenta e nove) lotes residenciais correspondendo a área de **76.539,128 m²** e **72** (setenta e dois) lotes comerciais correspondendo a área de **22.052,460 m²**, inseridos em **16** (dezesseis) quadras, perfazendo uma área total de **98.591,588 m²** sendo reservados **47.584,70 m²** para áreas verdes, **25.832,553 m²** como área institucional e **63.483,799 m²** para arruamento, perfazendo uma área total de **235.492,637m²**.



Prefeitura Municipal de Campo Florido
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.428.862-0001-85

Art. 3º - Fica declarado o Loteamento "COMENDADOR TERCIO WANDERLEY - ETAPA 1" como de interesse social, uma vez que se destinará para programa popular habitacional, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Florido,
Aos 09 de Abril de 2013.


ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

INSTITUI NO ÂMBITO DO
PROGRAMA DE AUMENTO DA
ARRECAÇÃO DO IMPOSTO DE
VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA

O Povo do Município de
seus representantes no
em seu nome sanciona

Art. 1º - Com esta Lei o
Campo Florido na área de
VEÍCULOS AUTOMOTORES
reaverá todo o produto
desta Lei e que tem
das seguintes disposições
dos mesmos no que

I) - valor da autuação
Município de Campo Florido

II) - valor do
do emplacamento
(e dois reais)

III) - valor
R\$ 110,00 /

IV) - C
transferência
emplacamento

Art. 2º -
veículos

I) - Aut
seis anos

II) -
fabrica